



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 71/2022.

Barra Bonita, 11 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 11/2022, que fixa o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra Bonita e dá outras providências.

O presente projeto visa fixar o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra Bonita em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na legislação federal.

O artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será atualizado anualmente no mês de janeiro.

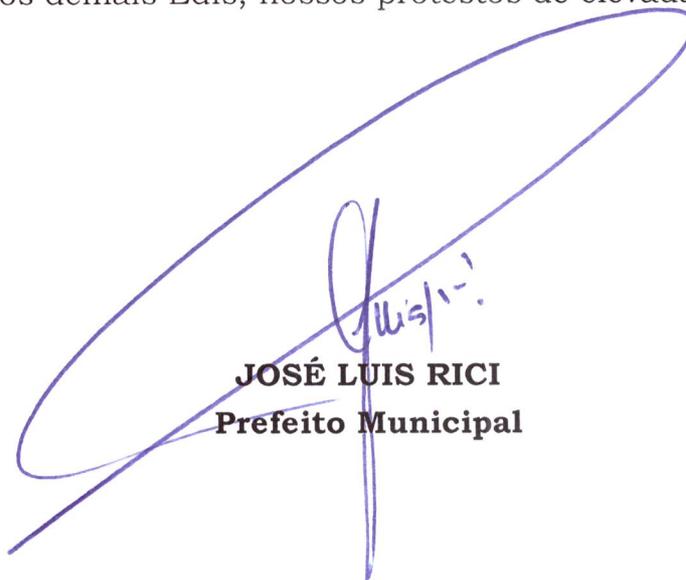
O Ministério da Educação – MEC publicou a Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica, majorando o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública em 33,24% para o ano de 2022, conforme cópias anexas.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Contudo, estamos propondo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, sua aprovação na forma apresentada e em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Edis, nossos protestos de elevada estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FATIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 11/2022.

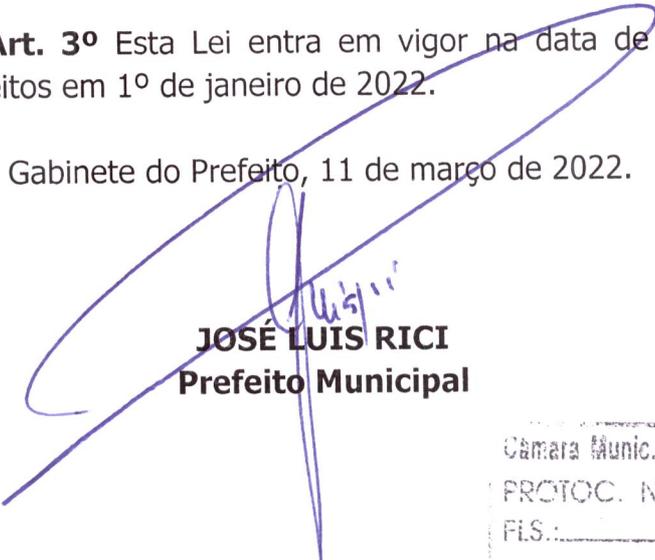
Fixa o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita e dá outras providências.

Art. 1º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	0935
FLS.	501 de 211/2022
Barra Bonita	14 de 03 de 22
Lidiane	